



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A **TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 10/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181- 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.199.343/000115, estabelecida na Rua C-53, Qd. 60, Lt. 18, Casa 2, Setor Sudoeste, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.305-320, neste ato representada por **TÁSSIO MARQUES RIOS**, portador da Carteira de Identidade nº 5398834, expedida pela SPTC-GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 038.123.381-22, conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva bimestral e manutenção corretiva, com fornecimento de peças, no grupo gerador de energia elétrica instalado no Edifício Anexo I do TRE/GO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato TRE-GO nº 10/2019, bem como reajustar o valor contratado, por meio da variação do IPCA, havida no período de DEZ/2020 a NOV/2021, de aproximadamente 10,74 % (dez vírgula setenta e quatro por cento), a partir de 05/12/2021, com fulcro na Cláusula Oitava do contrato, de forma que sua Cláusula Quinta passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços o **CONTRATANTE** ficará obrigado ao pagamento à **CONTRATADA**, nos seguintes valores:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quant	Valor unitário Atualizado	Valor total atualizado
1	Manutenção preventiva e corretiva	Bimestre	6	R\$ 1.550,84	R\$ 9.305,04
2	Serviço de remoção, instalação e revisão da bomba injetora e bicos	Ano	1	R\$ 5.248,98	R\$ 5.248,98
3	Valor para reposição de peças	Ano	1	R\$ 10.474,00	R\$ 10.474,00
VALOR ANUAL					R\$ 25.028,02

§ 1º O fornecimento de peças previsto para o objeto em tela está limitado à **R\$ 10.474,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**, conforme item 8.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2018;

§ 2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução deste ajuste, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato;

§ 3º O valor previsto no parágrafo primeiro desta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de peças efetivamente fornecidas;

§ 4º O valor total concernente ao item 2 – Serviço de remoção, instalação e revisão da bomba injetora e bicos é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 10/2019 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do dia **13/03/2022**, com vigência até **13/03/2023** ou até a finalização do prélio licitatório em trâmite no SEI nº 21.0.000011298-1, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 10/2019, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP0052, natureza de despesa 339039 (Outros serviços de terceiros), 339030 (Material de Consumo) comprometidas pela Notas de Empenho nº 2022NE00125 e 2022NE00126, emitidas em 13/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 40, XI, 57, inciso II e 65, § 8º ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo SEI nº 21.0.000009464-9.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica
WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica
TÁSSIO MARQUES RIOS
TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR(A)-GERAL**, em 08/03/2022, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tassio Marques Rios, Usuário Externo**, em 10/03/2022, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0233493** e o código CRC **BB40101C**.